



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.



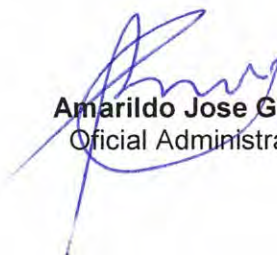
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

Vimos informar Vossa Senhoria a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE TAPURAH – MT.**

Sem mais, ficamos no aguardo.

Tapurah-MT, 06 de janeiro de 2023


Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;
Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Giovanni Armani
SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert
MEMBRO: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 2º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

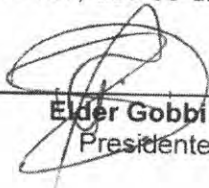
I - Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial: Giovanni Armani
II - Equipe de Apoio: Amarildo José Gubert
III - Equipe de Apoio: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

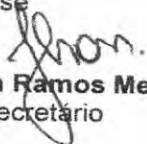
Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês
janeiro de 2023.


Elder Gobbi
Presidente

Registre-se
Publique-se


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;
Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsáveis pelo setor de planejamento, compras e orçamentos da Câmara Municipal de Tapurah-MT, os seguinte servidores:

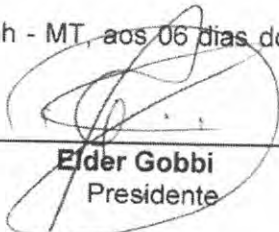
- I – Amarildo José Gubert – Oficial Administrativo;
- II – Mariele Cristina Benin – Assistente Administrativo

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

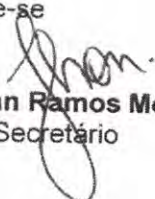
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês


Elder Gobbi
Presidente

Registre-se
Publique-se


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2795

Divulgação sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

– Página 6

Publicação segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Legislativo, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, ressalvadas a competência da autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como, todas as normas de que trata a Lei das Licitações e Contratos, c/c as alterações que lhe forem dadas, em atendimento ao interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições contrárias

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Jaino José Alves

(Presidente da Câmara Municipal de N. S. Joaquim/MT)

PORTARIA Nº 004/GP/2023 EM 02 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor **JAINO JOSÉ ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 18, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora **POLYANNA INACIO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 1611719-0 SSP/MT e CPF: 007.969.191-94, para a função de Pregoeiro (a), deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2023

Jaino José Alves

Vereador-PL

(Presidente da Câmara Municipal N.S. Joaquim/MT)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº 005/2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora NATALICIA INACIA DA SILVA".

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR a senhora NATALICIA INACIA DA SILVA, portadora do RG nº 2425460-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 878.423.001-00, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Anexo II, conforme constante na Lei Complementar 129/2014, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRÁ-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 006/2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JAILSON CRUZ DOS SANTOS".

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de

Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR o senhor JAILSON CRUZ DOS SANTOS, portador do RG nº 1275176-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 900.163.601-25, do cargo de Assessor Parlamentar, Anexo II, conforme constante na Lei Complementar 129/2014, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRÁ-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 007/2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MARCOS VINICIUS SILVA PARREIRA".

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR o senhor MARCOS VINICIUS SILVA PARREIRA, portador do RG nº 2012669-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 040.853.261-04, do cargo de Coordenador de Projetos, Anexo II, conforme constante na Lei Complementar 129/2014, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRÁ-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 008/2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VÂNICA DE FREITAS".

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR a senhora VÂNICA DE FREITAS, portadora do RG nº 001295086 SSP/MS e do CPF/MF nº 570.321.061-53, do cargo de Assessor Legislativo Nível I, Anexo II, conforme constante na Lei Complementar 129/2014, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRÁ-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2795

Divulgação sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

– Página 7

Publicação segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

O Senhor Eider Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:
PRESIDENTE: Giovanni Armanni
SECRETARIO: Amarildo José Gubert
MEMBRO: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 2º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

I - Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial: Giovanni Armanni
II - Equipe de Apoio: Amarildo José Gubert
III - Equipe de Apoio: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Eider Gobbi
Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Eider Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como responsáveis pelo setor de planejamento, compras e orçamentos da Câmara Municipal de Tapurah-MT, os seguintes servidores:
I - Amarildo José Gubert - Oficial Administrativo
II - Mariele Cristina Benin - Assistente Administrativo

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Eider Gobbi
Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Portaria Nº 003/2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

O Sr. Eider Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:
PRESIDENTE: Amarildo José Gubert
SECRETARIO: Giovanni Armanni
MEMBRO: Mariele Cristina Benin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT aos 06 dias do mês janeiro de 2023

Registre-se
Publique-se

Eider Gobbi
Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Portaria Nº 004/2023

NOMEIA TESOUREIROS DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Eider Gobbi, no exercício da carga eletiva de Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE

Art. 1º. Nomear como tesoureiros da Câmara Municipal de Tapurah e efetuarem transações bancárias os senhores:
I - Amarildo José Gubert, Oficial Administrativo, portador do CPF nº 411.819.211-04;

II - Elizeu Francisco de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Tapurah, portador do CPF nº 336.816.519-49.

Parágrafo Único. Os agentes públicos nomeados para assinar cheques e efetuarem transações bancárias em conjunto com o Presidente da Câmara

Art. 2º. Qualquer pagamento ou transação bancária será feito na Câmara Municipal de Tapurah dependerá da assinatura em conjunto de no mínimo um Tesoureiro e o Presidente ou no mínimo a assinatura dos dois Tesoureiros.

Art. 3º. O exercício da referida função não dará direito ao recebimento de qualquer benefício por parte dos nomeados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês janeiro de 2023.

Registre-se e afixe

Eider Gobbi
Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

PORTARIA Nº 001/2023 - de 05/01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão à Portaria nº 5.387/2023 de 02/01/2023 da Prefeitura Municipal de Juína-MT, para constituir Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA-VJ, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Aderir à Portaria nº 5.387/2023 de 02/01/2023 da Prefeitura Municipal de Juína-MT, que designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023.

Art. 2º O Presidente e Membros, constantes na Portaria nº 5.387/2023 da Prefeitura Municipal de Juína-MT, passam a responder no período de 05/01/2023 à 31/12/2023, pelas Licitações efetuadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA - CIDESA-VJ, cuja Portaria é composta pelos seguintes Servidores:

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
JESSICA LOUHAINÉ FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
RÓSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELTON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE: A ser verificada com base na pesquisa de preços a ser realizada

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.

Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE TAPURAH – MT.

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento de água mineral conforme quantidades e destinações a seguir especificadas conforme Anexo I, se serão compradas por preço global – **ÁGUA MINERAL**;

1.2 - Os itens desse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.4 - A contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

1.5 - Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com data de validade vencida; Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

1.6 - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

1.7 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

1.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;

1.9 - Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

2 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12(doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;

3.1.1 – O pagamento será efetuado conforme a necessidade de retirada dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;

3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

4- DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.1. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara de Tapurah – MT pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de R\$ _____
(_____).

5.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

6.0 – ADITIVO





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

6.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;
- 7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- 7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.2 – DA CONTRATADA:

- 7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;
- 7.2.2 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 7.2.4 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo I;
- 7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

8.0 - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
 - 8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - 8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

9.0 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2. O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

11.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

12.0– DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

13.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

13.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

14 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

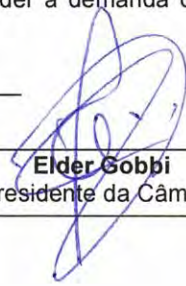
14.1 Amarildo José Gubert– Administrativo

Tapurah-MT, 06 de janeiro de 2023.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: ____ / ____ / ____



Elder Gobbi
Presidente da Câmara





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO

ÁGUA MINERAL

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
02	FARDO	110	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades		
03	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.		





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da câmara de Tapurah – MT, **devendo ser realizado pesquisa de preço para instrução do processo licitatório com base no termo de referência base para licitação apresentado.**

Tapurah - MT, 09 de janeiro de 2023.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara de Tapurah/MT





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

BALIZAMENTO DE PREÇOS

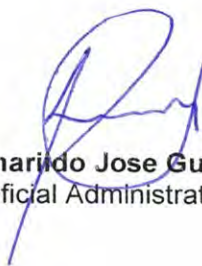
BALIZAMENTO DE PREÇOS							
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MEDIA
1	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	MEDIANA RADAR Empresa Disk Big Distribuidora de Bebidas CNPJ 24.618.430/0001-30	R\$14,33	R\$573,20	R\$ 710,93
				MAXIMO VALOR UNITÁRIO RADAR Empresa Supermercado Nova Bandeirantes CNPJ 04.435.485/0001-05	R\$23,99	R\$959,60	
				ZAP GAZ - E. M. EHRIG E CIA LTDA CNPJ 07.131.187/0001-01	R\$15,00	R\$600,00	
2	FARDO	110	ÁGUA MINERAL COM GÁS 497ml	MEDIANA RADAR - Empresa Estrelão Gas Matupa Ltda CNPJ 28.392.444/0001-39	R\$23,60	R\$2.596,00	R\$ 2.929,67
				MAXIMO VALOR UNITÁRIO RADAR Empresa C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos CNPJ 20.307.873/0001-59	R\$32,30	R\$3.553,00	
				ZAP GAZ - E. M. EHRIG E CIA LTDA CNPJ 07.131.187/0001-01	R\$24,00	R\$2.640,00	
3	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	MEDIANA RADAR Empresa Super Pontal Comercio de Alimentos Ltda CNPJ 24.113.865/0001-22	R\$16,00	R\$1.600,00	R\$ 2.065,67
				MAXIMO VALOR UNITÁRIO RADAR Empresa T. S. Miranda Mercado Eirelli CNPJ 14.888.194/0001-18	R\$25,97	R\$2.597,00	
				ZAP GAZ - E. M. EHRIG E CIA LTDA CNPJ 07.131.187/0001-01	R\$20,00	R\$2.000,00	
TOTAL							R\$ 5.706,27

Melhor Proposta Global

LIGUE ÁGUA E GÁS

R\$5.240,00

Tapurah-MT, 09 de janeiro de 2023


Amariido Jose Gubert
Oficial Administrativo





E. M. EHRIG E CIA LTDA EPP
Av. das Flores 1247 Centro
TAPURAH CEP: 78573000
TELEFONE (65) 3549 3300

ORÇAMENTO

A

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PARANA 1725

78573000 - TAPURAH/MT

Telefone: 66999857255, 35471341, 66996064596

CPF/CNPJ: 33005083000160

I.E/RG: ISENTO

Segue orçamento solicitado conforme itens abaixo discriminados:

Qtde.	Descrição	\$ Unit.	\$ Total
1.200	AGUA MINERAL PET SEM GAS 497 ML	1,66	2.000,00
1.200	AGUA MINERAL PET COM GAS 500 ML	2,00	2.400,00
40	AGUA MINERAL 20 L	15,00	600,00

Total do Orçamento: **R\$5.000,00**
(CINCO MIL REAIS)

Condições de Pagamento: A combinar

Prazo de Entrega: A combinar

Validade do Orçamento: 30 dias

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas,

TAPURAH, 09 de janeiro de 2023.

Elisa Maria Ehrig E. M. EHRIG E CIA LTDA EPP
CPF: 518.671.060-53

(MATRIZ)

Av. das Flores, 1247
Centro

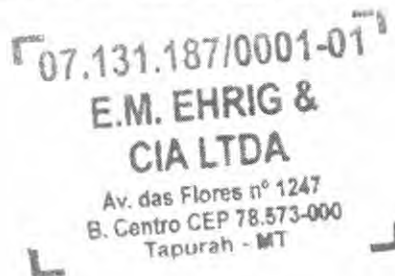
TAPURAH/MT

Telefone: (65) 3549 3300

CNPJ/MF: 07131187000101

I.E.: 132904810

ID orçamento: 1.270.565





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/01/2023 16:1:22

Quantidade total de registros: 25

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 1652507 of 1652563
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME, (348826-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SELO FISCAL E DA APEVISA

Valor Máximo Unit do Material
R\$23,99

Média Saneada Global
R\$11,37

Mediana Valor Unit do Material
R\$14,33

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	48	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,00	07.131.187/0005-35	E. M. EHRIG & CIA LTDA	27/06/2022
2	CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,50	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18/03/2022
3	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	210	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,30	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	23/03/2022
4	PM DE JUARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000079/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	4562	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,60	34.057.336/0001-02	34057336000102	10/08/2022
5	PM DE GENERAL CARNEIRO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,95	08.568.820/0001-96	J. MOREIRA BELO - MERCEARIA	28/04/2022



6	PM DE NOVA GUARITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,68	08.157.652/0001-46	A. LEWINSKI & CIA LTDA	02/02/2022
7	PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6634	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,00	12.305.224/0001-90	J A NUNES & CIA LTDA	21/06/2022
8	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	65	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,49	33.792.500/0002-43	33792500000243	25/02/2022
9	PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000010/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,80	27.406.855/0001-73	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	18/05/2022
10	CM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	48	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,95	28.392.444/0001-39	ESTRELAO GAS MATUPA LTDA	08/04/2022
11	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000018/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1184	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,97	22.988.201/0001-81	A. PEDRO FIGUEIREDO	30/06/2022
12	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000016/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2880	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,02	09.508.576/0001-39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	18/07/2022
13	PM DE MARCELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000027/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1578	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,33	24.618.430/0001-30	DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	22/06/2022
14	PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	343	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,49	02.571.596/0001-05	BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA	24/10/2022



15	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	600	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,50	30.865.073/0001-07	FRANCIELLI DO LAGO MOCHI MERCADO	07/04/2022
16	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000046/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1710	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,50	02.635.822/0001-74	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	29/12/2022
17	CM DE SINOP	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,00	26.214.995/0001-87	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA	23/02/2022
18	CM DE COLIDER	Dispensa de licitação	00000000001/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	50	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,50	26.593.905/0001-06	J. ASSIS & CIA LTDA	23/02/2022
19	CM DE BRASNORTE	Tomada de preço para compras e serviços	00000000001/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	30	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,85	26.878.452/0001-64	EVERTON MORANDINI & CIA LTDA	13/04/2022
20	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	850	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 16,00	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	28/03/2022
21	CM DE ARIPUANA	Dispensa de licitação	00000000009/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	80	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 16,00	41.746.169/0001-72	41746169000172	24/05/2022
22	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	980	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 17,00	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	13/07/2022
23	PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2550	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 17,40	17.552.244/0001-80	PRADO CAMARGO & CIA LTDA	29/08/2022



24	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	70	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 18,80	40.159.611/0001-00	V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	14/06/2022
25	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000042/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	340	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 23,99	04.435.485/0001-05	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	27/06/2022





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/01/2023 16:13:55

Quantidade total de registros: 39

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 1652483 of 1652563
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material
R\$25,97

Média Saneada Global
R\$14,89

Mediana Valor Unit do Material
R\$16,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ALTO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	100	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 11,90	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO	11/08/2022
2	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000090/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	3040	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 12,14	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	03/11/2022
3	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	824	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 12,28	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14/03/2022
4	PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	630	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 12,48	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	24/10/2022
5	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000013/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1500	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 13,00	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	20/12/2021



6	CM DE SINOP	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 13,35	26.214.995/0001-87	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA	23/02/2022
7	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000095/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1160	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 13,63	08.057.906/0001-54	GUENO & CIA LTDA	18/07/2022
8	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000004/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2300	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 14,25	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	03/03/2022
9	PM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000003/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1500	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 14,49	35.162.268/0001-04	G. DALPASQUALE EIRELI	18/02/2022
10	CM DE RONDONOPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	800	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 14,57	34.843.220/0001-07	34843220000107	01/02/2022
11	PM DE JACIARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000006/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	500	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,00	01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	27/04/2022
12	CM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	00000000012/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	30	UNIDADE	R\$ 15,00	02.635.822/0001-74	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	31/05/2022
13	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1520	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 15,09	05.121.635/0001-60	R. C. MACCARI	16/05/2022
14	CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	150	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,49	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	07/03/2022



15	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000008/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1610	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 15,49	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	14/03/2022
16	CM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000003/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	90	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 15,55	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	17/05/2022
17	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000016/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	155	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,60	02.272.980/0001-07	ELENICE MAGNAGNAGO EIRELI	28/07/2022
18	CM DE ALTA FLORESTA	Dispensa de licitação	0000000001/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	40	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,60	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA	15/12/2022
19	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000022/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1476	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 16,00	24.113.865/0001-22	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	23/05/2022
20	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000039/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1673	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 16,00	40.812.830/0001-38	40812830000138	11/10/2022
21	PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000070/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1620	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 16,13	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	21/10/2022
22	PM DE QUERENCIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000017/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 16,68	08.822.539/0003-08	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	16/05/2022
23	PM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000021/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1950	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 17,70	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	29/07/2022



24	CM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	240	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 18,00	28.392.444/0001-39	ESTRELAO GAS MATUPA LTDA	08/04/2022
25	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000040/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	330	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 18,50	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	19/07/2022
26	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	20	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 19,00	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	28/03/2022
27	PM DE ITANHANGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 19,20	10.545.178/0001-71	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	11/05/2022
28	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000084/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 19,35	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	06/09/2022
29	CM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	140	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,28	35.162.268/0001-04	G DALPASQUALE EIRELI	10/03/2022
30	PM DE NOVA NAZARE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000030/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	300	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 20,72	17.806.051/0001-08	N. R. DE SOUSA & J. G. SILVA LTDA	06/09/2022
31	PM DE NOVA MARINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000047/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 21,00	15.559.426/0001-57	AMARILDO JOSE FEITOSA	27/10/2022
32	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1310	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 21,98	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	18/02/2022



33	CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação	0000000001/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	600	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 21,99	19.681.591/0001-38	JJ SUPERMERCADOS LTDA	30/03/2022
34	PM DE NOVA GUARITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	150	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 22,18	08.157.652/0001-46	A. LEWINSKI & CIA LTDA	02/02/2022
35	PM DE NOVA MARINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000018/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	600	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,50	05.528.204/0001-13	JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA	31/03/2022
36	PM DE JAURU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000005/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2700	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,50	01.918.285/0001-07	M A FERNANDES DAVI	20/04/2022
37	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000097/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	825	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,84	36.974.707/0001-46	AURORA STEFENE RODRIGUES EIRELI	09/11/2022
38	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000029/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	4900	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 23,75	32.490.863/0001-80	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	24/08/2022
39	PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000018/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 25,97	14.888.194/0001-18	T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI	01/11/2022





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/01/2023 15:45:09

Quantidade total de registros: 24

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 1652530 of 1652563
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (159830-9) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICO COM TAMPA E LACRE\, CONTENDO 500ML\, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL\, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, (229166-5) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET\, CONTENDO 350ML\, TAMPA COM ROSCA E LACRE\, .. (121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET\, TAMPA C/ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material
R\$32,30

Média Saneada Global
R\$16,07

Mediana Valor Unit do Material
R\$23,60

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE SINOP	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	1000	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 18,25	22.839.096/0001-19	NORTAO ATACADO LTDA	23/02/2022
2	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000095/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	96	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 18,58	08.057.906/0001-54	GUENO & CIA LTDA	18/07/2022
3	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	1060	UNIDADE	R\$ 18,84	05.121.635/0001-60	R. C. MACCARI	16/05/2022
4	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000053/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	3250	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 20,24	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	30/12/2022
5	PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	406	UNIDADE	R\$ 20,95	08.685.303/0001-05	EDINEI BOEING EIRELI	13/05/2022



6	CM DE RONDONÓPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	800	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 21,00	34.843.220/0001-07	34843220000107	01/02/2022
7	PM DE QUERENCIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	1650	UNIDADE	R\$ 21,50	15.202.320/0001-00	MAJURIKA PRODUcoes & EVENTOS LTDA	25/10/2022
8	CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	800	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 21,79	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	04/05/2022
9	CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	20	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 22,69	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	07/03/2022
10	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	1380	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 22,90	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	18/02/2022
11	CM DE BRASORTE	Tomada de preço para compras e serviços	00000000001/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	25	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 23,50	26.878.452/0001-64	EVERTON MORANDINI & CIA LTDA	13/04/2022
12	CM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 23,55	28.392.444/0001-39	ESTRELAO GAS MATUPA LTDA	08/04/2022
13	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000100/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	700	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 23,64	05.135.007/0001-34	V. N. DOS SANTOS & CIA. LTDA	16/08/2022
14	CM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	00000000012/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	20	UNIDADE	R\$ 24,00	02.635.822/0001-74	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	31/05/2022



15	CM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	0000000022/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	20	UNIDADE	R\$ 24,00	02.635.822/0001-74	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	13/09/2022
16	PM DE ITANHANGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000015/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	80	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 24,20	10.545.178/0001-71	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	11/05/2022
17	PM DE NOVA GUARITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	50	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 24,25	01.819.055/0001-90	IVANETE BOERI	02/02/2022
18	PM DE BRASORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000059/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	780	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 24,35	26.878.452/0001-64	EVERTON MORANDINI & CIA LTDA	28/09/2022
19	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000053/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	100	GARRAFA 510 MILILITROS	R\$ 24,99	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	30/12/2022
20	PM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000021/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	410	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 26,90	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	29/07/2022
21	PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000018/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	100	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 29,49	14.888.194/0001-18	T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI	01/11/2022
22	CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação	0000000001/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 29,99	19.681.591/0001-38	JJ SUPERMERCADOS LTDA	30/03/2022
23	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000036/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	460	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 30,00	10.789.571/0001-00	H. DA S. VIDRAGO	14/11/2022



24	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000004/2022	121605-8	ÁGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	700	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 32,30	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	23/03/2022
----	------------------------	--	-----------------	----------	--------------	---	-----	------------------	-----------	--------------------	--	------------





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.

Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE TAPURAH – MT.

1 DO OBJETO:

1.1– O objeto do presente contrato é o fornecimento de itens de gênero alimentício, conforme quantidades e destinações a seguir especificadas conforme Anexo I, que serão compradas por preço global – **ÁGUA MINERAL**;

1.2 - Os itens desse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.4 - A contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

1.5 - Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com data de validade vencida; Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

1.6 - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

1.7 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

1.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;

1.9 - Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

2 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12(doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;

3.1.1 – O pagamento será efetuado conforme a necessidade de retirada dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;

3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

4- DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.2. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara de Tapurah – MT pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de **R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).**

5.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

6.0 – ADITIVO

6.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;

7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;

7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;

7.2.2 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

7.2.4 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo I;

7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

7.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

8.0 - DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

9.0 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2. O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

11.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

12.0– DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

13.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

16 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Amarildo José Gubert– Administrativo

Tapurah-MT, 09 de janeiro de 2023.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 09/01/23



Elder Gobbi
Presidente da Câmara





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
02	FARDO	110	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades		
03	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.		





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Saldo em Dotação Orçamentária

Prezado Senhor:

Em decorrência da autorização do Presidente para abertura do Processo de Licitação para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender a Câmara Municipal de Tapurah-MT**, solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência.

Valor do serviço a ser contratado **totaliza o montante estimado de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).**

Tapurah - MT, 09 de janeiro de 2023.


Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

Tapurah - MT, 09 de janeiro de 2023.


GIOVANNI ARMANNI
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 PROCESSO DE DISPENSA nº 02/2023 PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

DOS FATOS

Vem à apreciação desta Presidência, consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, a respeito da possibilidade de realizar processo licitatório de Contratação por dispensa de licitação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.**

DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Na esteira desta recomendação, o servidor Amarildo José Gubert, Oficial Administrativo realizou pesquisa de preço com base em preços públicos e cotação direta com fornecedores conforme tabela logo abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MEDIA
ÁGUA MINERAL 20 LITROS	MEDIANA RADAR Empresa Disk Big Distribuidora de Bebidas CNPJ 24.618.430/0001-30	R\$14,33	R\$573,20	R\$ 710,93
	MAXIMOVALOR UNITÁRIO RADAR Empresa Supermercado Nova Bandeirantes CNPJ 04.435.485/0001-05	R\$23,99	R\$959,60	
	ZAP GAZ - E. M. EHRIG E CIA LTDA CNPJ 07.131.187/0001-01	R\$15,00	R\$600,00	
ÁGUA MINERAL COM GÁS 497ml	MEDIANA RADAR - Empresa Estrelão Gas Matupa Ltda CNPJ 28.392.444/0001-39	R\$23,60	R\$2.596,00	R\$ 2.929,67
	MAXIMO VALOR UNITÁRIO RADAR Empresa C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos CNPJ	R\$32,30	R\$3.553,00	

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

	20.307.873/0001-59			
	ZAP GAZ - E. M. EHRIG E CIA LTDA CNPJ 07.131.187/0001-01	R\$24,00	R\$2.640,00	
ÁGUA MINERAL SEM GÁS	MEDIANA RADAR Empresa Super Pontal Comercio de Alimentos Ltda CNPJ 24.113.865/0001-22	R\$16,00	R\$1.600,00	R\$ 2.065,67
	MAXIMO VALOR UNITÁRIO RADAR Empresa T. S. Miranda Mercado Eirelli CNPJ 14.888.194/0001-18	R\$25,97	R\$2.597,00	
	ZAP GAZ - E. M. EHRIG E CIA LTDA CNPJ 07.131.187/0001-01	R\$20,00	R\$2.000,00	
TOTAL MÉDIA			R\$ 5.706,27	

Conforme se observa mesmo o menor valor sendo significativo se torna desnecessário a Abertura de um Processo Licitatório, visto que o valor total dos produtos a serem comprados com base na melhor proposta global que foi de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais) está abaixo do valor limite para dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da lei 8.666/93 atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018, que estabelece que para outros serviços e compras será dispensável a licitação até o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), além de ser inferior a 10% da dispensa de licitação previsto no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 atualizado pelo decreto Federal nº 11.317/2022 estabelecendo o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavo), assim o valor para compras diretas sem a necessidade de processo de dispensa na Nova Lei de Licitação passa a ser de R\$ 5.720,83 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Após a pesquisa realizada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa a proposta da empresa LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. EHRIG E CIA LTDA, CNPJ n.º 07.131.187/0001-01 com valor global total que segue:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	15,00	600,00
02	FARDO	110	ÁGUA MINERAL COM GAS 497ml	24,00	2.640,00
03	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 497ml	20,00	2.000,00

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

TOTAL	R\$ 5.240,00
-------	--------------

Assim é possível realizar a contratação dos itens constantes nos lotes com menores valores apresentados com a empresa acima mencionada, obtendo assim o melhor preço para administração pública uma vez que as propostas atendem aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais apresentadas.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:


Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- 2) Contrato Social em Vigor;
- 3) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- 5) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Prova de Regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CND Trabalhistas).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa com fulcro no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, há que se considerar que se trata de uma empresa de nome no mercado e com um valor vantajoso, dispensando um Processo Licitatório com o intuito de economia no processo licitatório que geraria um custo a administração Pública.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 24, caput da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa de preço para ser celebrado dispensa de licitação.


Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo

Tapurah- MT, 09 de janeiro de 2022.





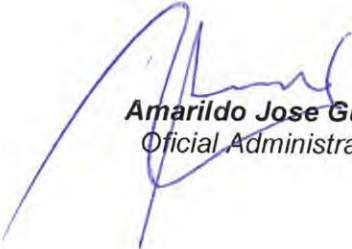
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DO: Departamento De Licitação – Amarildo José Gubert
PARA: Presidente Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Diante da cotação realizada e dos documentos de habilitação da empresa que apresentou a menor proposta e com base na justificativa para realização de dispensa de licitação encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão quanto ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.**

Tapurah - MT, 09 de janeiro de 2023.


Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a contratação na forma proposta por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 24 e 26 da Lei 8.666/93 com base nas cotações e justificativa de preços, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Tapurah - MT, 09 de janeiro de 2023.


Elder Gobbi
Presidente da Câmara





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Senhor Procurador:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. a Minuta de Contrato e o processo de dispensa de licitação supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

GIOVANNI ARMANNI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

MINUTA DE CONTRATO n° 0___/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, N° 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Elder Gobbi**, portador do RG N° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **LIGUE ÁGUA** _____, inscrita no **CNPJ sob o n.º** _____, Inscrição Estadual n° _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrita no CPF sob o n°. _____, com endereço no município de Tapurah-MT, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 24, inciso II da lei Federal n° 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH** da seguinte forma:

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
02	FARDO	110	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades		
03	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.		
TOTAL						

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A finalidade da presente contratação é garantir a segurança da Câmara Municipal de Tapurah.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do referido contrato é de _____ (_____), a serem pagos da seguinte forma:

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;

3.1.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) do mês subsequente a entrega dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.1.2 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria da Câmara.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de _____ até _____, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.1.1. Os itens requisitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a Ordem de requisição.

5.1.2. – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;

7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Terceira no item 3.1.1;

7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.1.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- h) Fiscalização da execução do Contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:

- 7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;
- 7.2.2 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 7.2.4 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo;
- 7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor devidamente designado como fiscal de contrato em portaria, devendo este:
 - 8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos produtos entregues, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
 - 8.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
 - 8.1.3. Solicitar ao Presidente da Câmara em Exercício, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

8.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

9.3. A Câmara reserva para si o direito de recusar os produtos entregues que estejam em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.4. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tapurah, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. No caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. **Advertência;**

10.3.2. **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

10.3.3. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

10.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (quinze) dias úteis.

10.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

11.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

11.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

11.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

11.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

11.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

11.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

11.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

11.6.1. Advento do termo contratual;

11.6.2. Rescisão;

11.6.3. Anulação;

11.6.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

12.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

12.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 10 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

12.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

12.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

12.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara de Tapurah.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Avenida Paraná, 1.725 – Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT como competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Tapurah– MT, ___de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ELDER GOBBI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

EMENTA: Parecer sobre a legalidade dos procedimentos licitatório visando a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT, com observância das disposições previstas na lei federal nº 8.666/93.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada para o fornecimento de itens de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT.

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos relativo a processo nº 03/2023 – Dispensa de Licitação nº 02/2023 com valor total estimado em **R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)** para contratação de **Empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT.**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria pela Comissão de Licitações para análise dos documentos necessários à instrução processual e à composição do processo de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Instruem os autos do processo licitatório, Justificativa para contratação do serviço, Termo de Referência, Justificativa de preço para dispensa de licitação, indicação de dotação orçamentária, autorização do ordenador de despesas para contratação, e minuta do contrato administrativo.

Por meio da portaria 01 e 02/2023 houve a nomeação da comissão permanente de licitação, Agente de Contratação e Pessoal de planejamento de compras da Câmara de Tapurah.

É o relatório.

Manifesto-me, como determina o artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do artigo 54, do mesmo Diploma Legal.

Quanto à formalização do processo de licitação, verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, dentre eles: 1) solicitação da abertura do procedimento pelo setor competente; 2) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade superior, contendo a justificativa detalhada da necessidade de contratação e objeto da licitação descrito de forma completa e minuciosa; 3) Portaria de nomeação da comissão de licitação; 4) autorização para abertura de processo licitatório advinda da autoridade superior; 5) pesquisa de interesse e levantamento de preços; 6) Justificativa para dispensa de licitação; 8) indicação de dotação orçamentária; 9) autorização do ordenador de despesas para contratação; 10) e minuta do contrato administrativo.

Pois bem a dispensa de licitação tem previsão no art. 24 da Lei 8.666/93, a qual prevê ser dispensável a licitação apresentando um rol de possibilidades para dispensa estabelecendo no inciso II do art. 24 que será dispensável a licitação cujo valor seja de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da referida legislação que foi atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018 estabelecendo em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o valor para outros serviços que podem ser realizados dispensa de licitação.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 já está em vigor desde 01 de abril de 2021, podendo ser escolhido entre a Lei 8.666/93 ou a Lei 14.133/2021, assim caso fosse utilizado a Lei 14.133/2021 que teve atualização dos valores para dispensa de licitação pelo Decreto Federal 11.317/2022 que estabeleceu o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 para compras e serviços em geral, sendo necessário processo de dispensa de licitação, para dispensa de processo de compra, compras diretas o valor é de 10% do valor de licitação eu seria de R\$ 5.720,83 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

No presente caso a empresa: Ligue Água e Gás – E.M. ENRIG E CIA LTDA, CNPJ n.º 07.131.187/0001-01 apresentou a melhor proposta para a compra global de água mineral com o valor total estimado de **R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais)**.

Com base no balizamento de preços realizado pelo setor de compras, foi observado as propostas mais vantajosas por lote conforme apresentado acima, portanto dentro dos limites estabelecidos pela norma supramencionada conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tendo como justificativa o fato de economicidade no processo licitatório visto que como o valor autoriza a realização de dispensa é mais vantajosa a Administração Pública realizar dispensa de licitação uma vez que um procedimento licitatório gera custos que podem ser maior que a vantagem a ser obtida.

Assim no presente caso foram analisados os orçamentos e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público,





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

optando pela dispensa de licitação conforme a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação.

Além disso, pela descrição do objeto e pela justificativa apresentada para sua aquisição, concluo que se adéquam perfeitamente aos fins da instituição, não caracterizando desvio na contratação de **Empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT.**

Todavia, existem requisitos exigidos pela legislação citada para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, que devem ser seguidos, consoante verificar-se-á, se foram observados.

Dando início ao exame dos documentos em referência, denota-se que estão atendidas os da lei 8.666/93 com suas alterações.

A minuta do contrato, atende às exigências do art. 15, inciso II, §§1º ao 5º, e artigo 55, e incisos da lei 8.666/93, constatando no instrumento as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Deve-se mencionar que a doutrina e a jurisprudência estabelecem que é obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante a seguridade social e FGTS em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da CF/88.

Assim por questão de preservação do Patrimônio Público da Administração o Contratado selecionado pela proposta mais vantajosa **deve apresentar todas as certidões exigidas nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, para que seja comprovado a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada pelo poder público.**

Diante do exposto, entendo que o processo licitatório de dispensa de licitação está de acordo com o ordenamento jurídico, com a lei 8.666/93 e demais instrumentos legais já citados, não havendo obstáculo legal para a realização da contratação direta por meio da dispensa de licitação nº 005/2021.

É o parecer.

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE
ARAUJO
Dados: 2023.01.11 16:20:35 -03'00'
Tancredo Vargas Saraiva de Araújo
Procurador Jurídico
OAB/MT nº 18697

Tapurah – MT, 10 de janeiro de 2022.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Ofício nº 01/ Licitações /2023


Tapurah-MT, 09 de janeiro de 2023.

PARA: LIGUE ÁGUA E GÁS, CNPJ n.º 07.131.187/0001-01

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos, para prosseguimento do procedimento licitatório:

- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, específica para fins de participação em licitações públicas;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Alvará de Funcionamento
- Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Atenciosamente,


Amalildo José Gubert
Oficial Administrativo





E. M. EHRIG E CIA LTDA EPP
Av. das Flores 1247 Centro
TAPURAH CEP: 78573000
TELEFONE (65) 3549 3300

ORÇAMENTO

A

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PARANA 1725

78573000 - TAPURAH/MT

Telefone: 66999857255, 35471341, 66996064596

CPF/CNPJ: 33005083000160

I.E/RG: ISENT0

Segue orçamento solicitado conforme itens abaixo discriminados:

Qtde.	Descrição	\$ Unit.	\$ Total
1.200	AGUA MINERAL PET SEM GAS 497 ML	1,66	2.000,00
1.200	AGUA MINERAL PET COM GAS 500 ML	2,00	2.400,00
40	AGUA MINERAL 20 L	15,00	600,00

Total do Orçamento: **R\$5.000,00**
(CINCO MIL REAIS)

Condições de Pagamento: A combinar

Prazo de Entrega: A combinar

Validade do Orçamento: 30 dias

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas,

TAPURAH, 09 de janeiro de 2023.

Elisa Maria Ehrig E. M. EHRIG E CIA LTDA EPP
CPF: 518.671.060-53

(MATRIZ)
Av. das Flores, 1247
Centro
TAPURAH/MT
Telefone: (65) 3549 3300
CNPJ/MF: 07131187000101
I.E.: 132904810
ID orçamento: 1.270.565

07.131.187/0001-01
E.M. EHRIG &
CIA LTDA
Av. das Flores nº 1247
B. Centro CEP 78.573-000
Tapurah - MT





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





E. M. EHRIG E CIA LTDA EPP
Av. das Flores 1247 Centro
TAPURAH CEP: 78573000
TELEFONE (65) 3549 3300

ORÇAMENTO

A

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PARANA 1725

78573000 - TAPURAH/MT

Telefone: 66999857255, 35471341, 66996064596

CPF/CNPJ: 33005083000160

I.E/RG: ISENTO

Segue orçamento solicitado conforme itens abaixo discriminados:

Qtde.	Descrição	\$ Unit.	\$ Total
1.200	AGUA MINERAL PET SEM GAS 497 ML	1,66	2.000,00
1.200	AGUA MINERAL PET COM GAS 500 ML	2,00	2.400,00
40	AGUA MINERAL 20 L	15,00	600,00

Total do Orçamento: **R\$5.000,00**
(CINCO MIL REAIS)

Condições de Pagamento: A combinar

Prazo de Entrega: A combinar

Validade do Orçamento: 30 dias

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas,

TAPURAH, 09 de janeiro de 2023.

Elisa Maria Ehrig E. M. EHRIG E CIA LTDA EPP
CPF: 538.671.060-53

(MATRIZ)

Av. das Flores, 1247

Centro

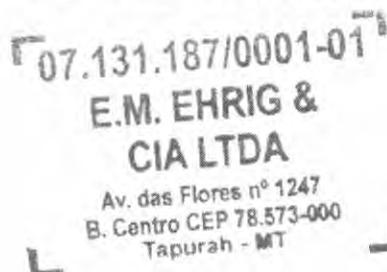
TAPURAH/MT

Telefone: (65) 3549 3300

CNPJ/MF: 07131187000101

I.E.: 132904810

ID orçamento: 1.270.565



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.131.187/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2004
NOME EMPRESARIAL E. M. EHRIG & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGUE AGUA E GAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS FLORES	NÚMERO 1247	COMPLEMENTO *****
CEP 78.573-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPURAH
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3547-1484
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 11:27:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA RIO DE JANEIRO, CENTRO
24.772.253/0001-41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

28651/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CPF/CNPJ

07.131.187/0001-01

Inscrição Municipal

2126

Inscrição Estadual

132904810

Início da Atividade

Número

1247

Endereço

AVENIDA DAS FLORES

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

TAPURAH

UF

MT

CEP

78573000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

TAPURAH - , 11 de Janeiro de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 419b83da7dd1ac59cab1ebd9f00956ce

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 10/02/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



Emitido Por:

QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.131.187/0001-01
Razão Social: E M EHRIG E CIA LTDA EPP
Endereço: AV DAS FLORES 1247 SALA COMERCIAL / CENTRO / TAPURAH / MT / 78573-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122901290446037303

Informação obtida em 11/01/2023 16:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. EHRIG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.131.187/0001-01
Certidão n°: 1499191/2023
Expedição: 11/01/2023, às 16:30:23
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. M. EHRIG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.131.187/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. M. EHRIG & CIA LTDA
CNPJ: 07.131.187/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:19 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **5C3A.6BA9.9159.FDE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0042274669**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/01/2023** Hora da emissão: **15:29:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E. M. EHRIG & CIA LTDA**
CNPJ: **07.131.187/0001-01**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.290.481-0 - E. M. EHRIG & CIA LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.711.846-5 - E. M. EHRIG & CIA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **11/03/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T999LBK27UMLT2B7**





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Presidente Câmara Municipal

Exmo. Sr. Presidente,

Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente a situação de dispensa de licitação, juntamente com o parecer jurídico e minuto do contrato neste processo, sobre a qual requeremos **despacho para ratificação**, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 24 e 26, da Lei n. 8.666/93.

Tapurah - MT, 09 de janeiro de 2023.

GIOVANNI ARMANNI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

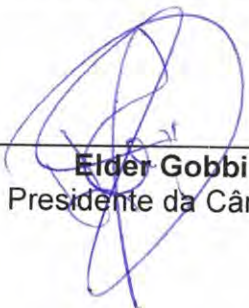
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH**, através de seu Presidente, Sr. Elder Gobbi **RESOLVE RATIFICAR, DEFIRIR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. ENRIG E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.131.187/0001-01; **PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT**, com o valor Total estimado de **R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, fundamentalmente, com a realização do certame licitatório na Modalidade **dispensa de Licitação n.º 002/2023**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Tapurah - MT, 10 de janeiro de 2023.



Elder Gobbi
Presidente da Câmara





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, c/c o art. 26 inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

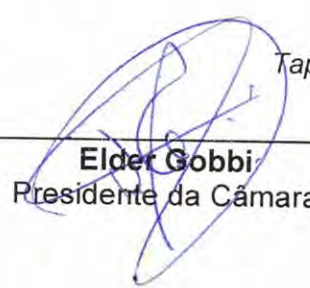
CONTRATADA: LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. ENRIG E CIA LTDA
CNPJ nº 07.131.187/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tapurah - MT, 10 de janeiro de 2023.



Elder Gobbi
Presidente da Câmara





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

CONTRATO n° 001/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. ENRIG E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, N° 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Elder Gobbi**, portador do RG N° [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n° [REDACTED] doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. ENRIG E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.131.187/0001-01, Inscrição Estadual n° 07.131.187/0001-01, estabelecida na Avenida das Flores, n.º 1247, Bairro: Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, neste ato representada pela Sra. Elisa Maria Enrig, inscrita no CPF sob o n°. [REDACTED] com endereço no município de Tapurah-MT, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 24, inciso II da lei Federal n° 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, *tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH da seguinte forma:**

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.	R\$ 15,00	R\$ 600,00
02	FARDO	110	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00
03	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 5.240,00

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A finalidade da presente contratação é garantir a segurança da Câmara Municipal de Tapurah.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 5.240,00** (cinco mil, duzentos e quarenta reais), a serem pagos da seguinte forma:

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;

3.1.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) do mês subsequente a entrega dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.1.2 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria da Câmara.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 10/01/2023 até 31/12/2023, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.1.1. Os itens requisitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a Ordem de requisição.

5.1.2. – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;

7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Terceira no item 3.1.1;

7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.1.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- h) Fiscalização da execução do Contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:

- 7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;
- 7.2.2 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 7.2.4 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo;
- 7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor devidamente designado como fiscal de contrato em portaria, devendo este:
 - 8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos produtos entregues, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
 - 8.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
 - 8.1.3. Solicitar ao Presidente da Câmara em Exercício, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.



Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

9.3. A Câmara reserva para si o direito de recusar os produtos entregues que estejam em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.4. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tapurah, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. No caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. **Advertência;**

10.3.2. **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

10.3.3. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

10.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (quinze) dias úteis.

10.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

11.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

11.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

11.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

11.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

11.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1344.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

11.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

11.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

11.6.1. Advento do termo contratual;

11.6.2. Rescisão;

11.6.3. Anulação;

11.6.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

12.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis de acordo com a legislação vigente.

12.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 10 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

12.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

12.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

12.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara de Tapurah.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n°. n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT como competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ELDER
GOBBI:74830465
972

Assinado de forma digital
por ELDER
GOBBI: [REDACTED]
Dados: 2023.01.10 12:52:24
-04'00'

Tapurah– MT, 10 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ELDER GOBBI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

ELISA MARIA
EHRIG:53867106
053

Assinado de forma digital
por ELISA MARIA
EHRIG: [REDACTED]
Dados: 2023.01.10 10:58:17
-04'00'

LIGUE ÁGUA E GÁS
CNPJ N° 07.131.187/0001-01
CONTRATADA





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2800

Divulgação quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

– Página 6

Publicação quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

1º Secretário 2ª Secretária

Jorge Vidal Osvaldo Correia Elves Darlan Tiefense Lacerda
Vereador Vereador

Rafael Heliodoro de Souza Wagner Roberto Lordano
Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA

Portaria nº. 02/2023
Em, 05 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de representante para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereadora Senhora Amanda Bento Rosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público Efetivo, Secretário Legislativo Sr. Welerson de Sousa Paiva para o acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Ribeirãozinho –MT, para o período de 02 de Janeiro de 2023 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,
Aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três

AMANDA BENTO ROSA
PRESIDENTE 2023/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.
Contratada: Diaico Duarte Nunes

Objeto: o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02.
Vigência: 09/01/2023 a 31/12/2023
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – Locação de Software
Data de Assinatura: 09/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA ATUAL INTERNET.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60 com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Elder Gobbi, portador do RG Nº XXX-XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXXX.XXXX-XX, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa LIGUE ÁGUA E GÁS - E. M. EHRIG E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.187/0001-01, inscrição Estadual nº 07.131.187/0001-01, estabelecida na Avenida das Flores, nº 1247, Bairro Centro Tapurah-MT, CEP 78.573-000, neste ato representada pela Sra. Elisa Maria Enrig, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXXX-XX, com endereço no município de Tapurah-MT, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e certo o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros	R\$ 15,00	R\$ 600,00
02	FARDO	110	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás embalagem mínima de 497 ml, índice de pH acima de 6, fardo com 12 unidades	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00
03	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás embalagem mínima de 497 ml, índice de pH acima de 6, fardo com 12 unidades	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 5.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais), a serem pagos da seguinte forma

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT.

3.1.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) do mês subsequente a entrega dos itens e conforme requisição dos itens solicitados

3.1.2 Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 10/01/2023 até 31/12/2023, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.1.1. Os itens requisitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a Ordem de requisição

5.1.2 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL
01.001.031.2001.3350.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

Tapurah- MT, em 10 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

ATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA, CIDE SAVJ

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESAO A ARP

Processo: ADESAO Nº 001/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESA/VJ

Contratado: J. C. AUTO MOTORS LTDA - CNPJ 10.227.348/0001-70.

Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 208/2022 - J. C. AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.227.348/0001-70, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 0 KM, MONTADA SOBRE CHASSI, ANO/MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CABINE DUPLA, COM (4) QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, COR BRANCA, MOTOR 2.4, COMBUSTÍVEL A DIESEL 190 C.V., CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS 4X4, FREIOS ABS COM EBD E BAS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, SISTEMA RISE E DUPLA AIRBAG, BANCOS EM TECIDOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, RETROVISORES ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS, KIT MULTIMÍDIA, PARA

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

390

